



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 149/2014

Projeto de Lei nº 098/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Institui a "Semana de Mobilidade Urbana" no município de Itapevi, e dá outras providências.

Autor: Adriano Camargo Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Redação
☐	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☐	Finanças e Orçamento
☐	Fiscalização e Controle
_____ Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 98/2014

Institui a "Semana de Mobilidade Urbana" no município de Itapevi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Mobilidade Urbana", no âmbito do Município de Itapevi, a ser comemorada, anualmente na última semana do mês de janeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 23 de outubro de 2014.




Adriano Camargo Antônio
(Gordo Cardoso)
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
JUSTIFICATIVA

Conceitualmente mobilidade urbana é a condição em que se realizam os deslocamentos de indivíduos e cargas dentro do espaço urbano de um determinado município.

No entanto, a mobilidade urbana ideal é obtida por meio de políticas de transporte e circulação que priorizam a melhoria da acessibilidade e mobilidade dos indivíduos e cargas no espaço urbano por meio da otimização dos modos de transporte coletivo e não motorizados de maneira efetiva, socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável.

A mobilidade urbana contempla também por uma demanda de calçadas confortáveis, niveladas, sem buracos e obstáculos, em razão de que, um terço dos deslocamentos realizados nas cidades brasileiras é feito a pé, sendo que, dentro desta categoria, existe uma parcela relativa aos cadeirantes.

Enfim, a mobilidade é o grande desafio das cidades contemporâneas, em todas as partes do mundo. O Brasil, por sua vez, configura uma frota de automóveis e motocicletas que teve um crescimento de aproximadamente 400% nos últimos dez anos.

Ademais, o objetivo de instituir uma semana de Mobilidade Urbana tem como cunho alertar a sociedade e o poder público para a criação de um projeto de mobilidade urbana municipal eficiente.

Já que, comumente, a ideia de mobilidade quase sempre é tratada de forma muito superficial. Porém, no sentido da letra, este conceito refere-se a tudo que faz o indivíduo praticar o seu direito de ir e vir. Direito este que é frustrado quando estamos inseridos nos grandes centros populacionais.

A título de ilustração, poderia se promover nesta semana eventos diversos, tal qual um "Bicicletaço" envolvendo estudantes, empresários, comerciantes e munícipes em geral, idem, um centro mirim de formação e educação no trânsito, projeto este que pode ser expandido para as escolas municipais. Pode-se também instituir premiações das melhores práticas relacionadas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
direta ou indiretamente à Mobilidade Urbana, envolvendo uma gama de categorias como: Jornalismo, Educação e Cultura, Planejamento de Transportes e Tecnologia, Responsabilidade Socioambiental e Relacionamento com Clientes, bem como os diversos setores que contribuíram para promover ou melhorar a sustentabilidade, o bem-estar e/ou a qualidade de vida da população itapeviense.

Face ao exposto, contando com a cordial atenção dos Nobres Pares com assento nesta Casa de Leis, solicito apreciação do presente Projeto de Lei.



Adriano Camargo Antônio
(Gordo Cardoso)
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 149/2014

Projeto de Lei nº 098/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Institui a "Semana de Mobilidade Urbana" no município de Itapevi, e dá outras providências.

Autor: Adriano Camargo Antônio